



LEI Nº 485/87/5

DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 483 DE 06 DE MARÇO DE 1.987.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do Artigo Segundo da Lei Municipal nº 483 de 06 de Março de 1.987, passando pela presente Lei para o seguinte:

ARTIGO 2º - A área constante do artigo primeiro da Lei nº 483/87 apresenta as seguintes características: Terreno a ser desmembrado de área maior, apresentando as medidas limitações e confrontações mencionadas no CROQUI E MEMORIAL DESCRITIVO anexos a esta Lei, a saber: Partindo do marco 0 (zero), que se encontra cravado às margens da Estrada Municipal (TRB-010); no limite das terras do Senhor JAI ME BERNARDO DA COSTA e da quadra nº 13 (perímetro urbano); daí seguindo o rumo magnético de 13º20' SE, em linha reta até encontrar o marco 01 (hum), que se encontra cravado na divisa das terras de propriedade da Prefeitura Municipal onde se encontra instalado o Matadouro Municipal, a uma distância de 421,20 ms - (quatrocentos e vinte e um metros e vinte centímetros); confrontando neste trecho com a referida estrada; daí deflete à esquerda, seguindo um rumo magnético de 74º20' NE em linha reta até encontrar o marco 02 (dois), a uma distância de 41,30ms - (quarenta e um metros e trinta centímetros), até encontrar o marco 02 (dois) daí deflete à direita, seguindo o rumo magnético de 13º20' SE em linha reta até encontrar o marco 03 (três); que se encontra cravado à margem direita do Ribeirão do Rebojo, a uma distância de 46,00ms (quarenta e seis metros); daí deflete à esquerda seguindo pe




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

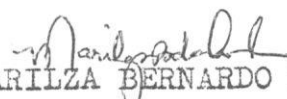
la margem do referido Ribeirão até encontrar o marco - 04(quatro);a uma distância de 68,50 ms(sessenta e oito metros e cinquenta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo o rumo magnético de $13^{\circ}20'NW$ em linha reta até encontrar o marco 05(cinco);a uma distância' de 425,60 ms(quatrocentos e vinte e cinco metros e sessenta centímetros);daí deflete à direita seguindo' o rumo magnético de $79^{\circ}25'NE$,em linha reta até encontrar o marco 06(seis) a uma distância de 39,40ms(trinta e nove metros e quarenta centímetros);daí deflete' à esquerda seguindo o rumo magnético de $13^{\circ}20'NW$, em linha reta até encontrar o marco 07(sete),que se encontra cravado no alinhamento do prolongamento da Rua ' Tiradentes e com a quadra 11 (onze) do perímetro urbano;a uma distancia de 14,00 ms(quatorze metros); confrontando desde o marco 04(quatro) com o remanescente das terras de AMÉRICO GARCIA LEAL,daí seguindo o rumo magnético de $79^{\circ}25'SW$,em linha reta até o marco 0...'' (zero),ou ponto de partida,a uma distancia de 147,90m (cento e quarenta e sete metros e noventa centímetro) confrontando neste trecho com a Rua Tiradentes,quadra 12(doze),prolongamento da Rua Armando Januário e com' a Estrada Municipal TRB-010,fechando-se assim o perímetro e a referida área.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai,19 de março de 1.987.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA EM DATA SUPRA.


MARILZA BERNARDO DA COSTA
Chefe de Gabinete